



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016-A - JFPB

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2016, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Dr. Cícero Caldas Neto, Diretor da Secretaria Administrativa, CPF/MF nº 225.575.124-00, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2016 – JFPB, cujo objetivo foi a formalização de Registro de Preços para aquisição futura de material de consumo diversificado destinado a suprir as necessidades desta Seção Judiciária da Paraíba, processada nos termos do Processo Administrativo nº 252/2016, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais do REGISTRO DE PREÇOS referente à aquisição de material de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios), destinado a suprir as necessidades desta Seção Judiciária da Paraíba, cujo fornecedor, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) O **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá contatar a empresa fornecedora que consta na competente ARP quanto ao interesse em fornecimento dos materiais, observando-se que todo fornecimento não poderá prejudicar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** sob qualquer pretexto;
- d) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- e) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos no termo de referência (Anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 06/2016-JFPB);
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-ME	
CNPJ:	21.896.826/0001-50	FONE:FAX (11) 3991-1357/97248-1639
END.:	Avenida Dr Marcio Munhós, 26 - Cep: 02842340 – São Paulo – SP	E-MAIL: dudelzinho@gmail.com
LOTES		
Lote	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	Material de pintura	25.217,00
3	Material de construção	8.147,45
4	Ferramentas e acessórios	178.215,72

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada pelo Setor de Almojarifado, ou por outros servidores especialmente designados. Caso o pagamento corra pela Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil, este será efetuado mediante depósito bancário, no prazo estimado de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da documentação na CEF/BB, motivado pelo ajuste que vier a substituir o Contrato nº 42/2009, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, e/ou pelo contrato firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, com o Conselho da Justiça Federal e os 5 Tribunais Regionais Federais.

Parágrafo primeiro – na forma do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda (IR), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento de cada mensalidade efetuado a CONTRATADA. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor;

Parágrafo segundo – caso o(s) FORNECEDOR (ES) seja(m) optante(s) seja(m) optante(s) pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA**

Para tanto, deverá apresentar, a cada pagamento realizado, declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias assinadas pelo seu representante legal;

Parágrafo terceiro – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

parágrafo quarto – havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$ onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses.

parágrafo quinto – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, c/c o disposto no item 13.0 do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 06/2016;

parágrafo sexto – nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

parágrafo primeiro – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

parágrafo segundo – ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS

Para efeito de verificação da conformidade dos materiais entregues com o objeto do edital, Pregão 06/2016, a Justiça Federal da Paraíba efetuará o recebimento do material através dos seguintes Setores: Almoxarifado, Manutenção Elétrica, Material e Patrimônio e Administração Predial e Engenharia, os quais receberão o material na forma descrita a seguir:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua entrega pelo fornecedor;

Definitivamente – mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório, e em sendo aceitos os materiais entregues, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os materiais serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº 06/2016), bem assim com a proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Juiz Federal Diretor do Foro do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência;
- b) multa de **8%** (oito por cento) calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) multa de **0,15%** (quinze décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, por atraso na entrega dos materiais, considerando o prazo disposto no subitem 12.3 do Edital do Pregão Eletrônico 06/2016. Ultrapassando 10 (dez) dias do prazo final para entrega, será considerado recusa no fornecimento, o que poderá dar causa ao cancelamento do empenho e aplicação de multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, como medida disciplinadora do processo de licitação;
- d) multa de **15%** (quinze por cento), calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do presente Registro de Preços;
- e) suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com o órgão gerenciador e participante deste Registro de Preços pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese prevista na alínea anterior (cumulativamente);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93;

g) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 252/2016;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2016-JFPB e seus Anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 06/2016.
- e) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Adriana Costa Ramos Cunha), Supervisora-Assistente da Seção de Licitações e Contratos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

CÍCERO CALDAS NETO
Diretor da Secretaria Administrativa
Pelo Órgão Gerenciador

SERGIO ALVES DE JESUS
Diretor
Pela Empresa Fornecedora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 01						
ITEM	UNID	QTDD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	SC	10	CAL HIDRATADA	HIDRACOR	R\$ 14,90	R\$ 149,00
2	PÇ	10	ESPATULA RIGIDA 12CM	ROLOFLEX	R\$ 14,90	R\$ 149,00
3	PÇ	10	ESPATULA RIGIDA 6CM	ROLOFLEX	R\$ 19,90	R\$ 199,00
4	PÇ	20	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	ROLOFLEX	R\$ 5,50	R\$ 110,00
5	FL	100	LIXA FERRO Nº100	NORTON	R\$ 4,50	R\$ 450,00
6	FL	100	LIXA PAREDE Nº100	NORTON	R\$ 1,20	R\$ 120,00
7	FL	200	LIXA PAREDE Nº120	NORTON	R\$ 1,20	R\$ 240,00
8	CX	10	LUVA PROCED. LISA CX C/ 100	DESCARPACK	R\$ 45,00	R\$ 450,00
9	PÇ	100	MASCARA DESCARTVEL RED P/ PO	DESCARPACK	R\$ 6,50	R\$ 650,00
10	PÇ	100	MASCARA DESCARTVEL C/ CLIPS	DESCARPACK	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
11	LT	10	MASSA CORRIDA 18LT	HIDRACOR	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
12	LT	10	MASSA PLASTICA 500G	IBERE	R\$ 18,00	R\$ 180,00
13	PÇ	15	ROLO ESPUMA 09CM	ROLOFLEX	R\$ 9,00	R\$ 135,00
14	PÇ	15	ROLO LÃ 23CM	ROLOFLEX	R\$ 45,00	R\$ 675,00
15	PÇ	15	ROLO ESPUMA 23CM	ROLOFLEX	R\$ 20,00	R\$ 300,00
16	LT	100	SOLVENTE TINTA OLEO 900ML (THINNER)	HIDRACOR	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
17	LT	50	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE 18LT	HIDRACOR	R\$ 139,00	R\$ 6.950,00
18	LT	10	TINTA PISO LATA 18LT	HIDRACOR	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
19	GL	5	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO 3,6LT	HIDRACOR	R\$ 80,00	R\$ 400,00
20	LT	10	TINTA PISO DEMARCAÇÃO AMARELA 18LT	HIDRACOR	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
21	GL	10	TINTA ESMALTE SINTETICO PRETO 3,6LT	HIDRACOR	R\$ 80,00	R\$ 800,00
22	GL	10	TINTA ESMALTE SINTETICO VERMELHO 3,6LT	HIDRACOR	R\$ 80,00	R\$ 800,00
23	LT	20	TINTA LAVAVEL 18LT BRANCO	HIDRACOR	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
24	PÇ	40	TRINCHA DE 3"	ROLOFLEX	R\$ 9,00	R\$ 360,00
25	GL	20	VENIZ P/ MADEIRA 3,60LT	SPARLACK	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
26	GL	20	ZARCAO 3,60 LT	CORAL	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE 1: R\$ 25.217,00 (Vinte e cinco mil duzentos e dezessete reais)						
LOTE 03						
ITEM	UNID	QTDD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	M3	8	AREIA FINA	TERRITORIAL	R\$ 139,90	R\$ 1.119,20
2	M3	8	AREIA GROSSA	TERRITORIAL	R\$ 139,90	R\$ 1.119,20
3	SC	20	ARGAMASSA ACII SC 20KG	NOSSA MASSA	R\$ 32,49	R\$ 649,80
4	SC	20	ARGAMASSA ACIII SC 20KG	NOSSA MASSA	R\$ 45,50	R\$ 910,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

5	M3	15	BRITA Nº19	TERRITORIAL	R\$ 219,99	R\$ 3.299,85
6	SC	20	CIMENTO 50KG ELIZABETTE	ELIZABETH	R\$ 34,99	R\$ 699,80
7	SC	20	CIMENTO BRANCO 1KG	NOSSA MASSA	R\$ 9,99	R\$ 199,80
8	SC	2	PREGO 18X27 1KG	GERDAU	R\$ 29,90	R\$ 59,80
9	SC	6	REJUNTE BRANCO 1KG	NOSSA MASSA	R\$ 15,00	R\$ 90,00
TOTAL PARA LOTE 3: R\$ 8.147,45 (oito mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)						
LOTE 04						
ITEM	UNID	QTDD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	SC	200	ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO A 70%, EMBALAGEM COM 800 ML	QUALYTI	R\$ 49,50	R\$ 9.900,00
2	PÇ	30	ANTICORROSIVO WHITE LUB SPRAY 300 ML	ULTRALUB	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
3	PÇ	10	ALICATE DE BICO FINO	TRAMONTINA	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
4	PÇ	3	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000 VOLTS C/PRENSA TERMINAL	TRAMONTINA	R\$ 145,00	R\$ 435,00
5	PÇ	2	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA)	TRAMONTINA	R\$ 125,30	R\$ 250,60
6	PÇ	3	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 6"	TRAMONTINA	R\$ 22,30	R\$ 66,90
7	PÇ	3	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 8"	TRAMONTINA	R\$ 33,30	R\$ 99,90
8	PÇ	3	CHAVE DE FENDA DE 3/16" x 6"	TRAMONTINA	R\$ 44,30	R\$ 132,90
9	PÇ	3	CHAVE DE FENDA DE 3/16" x 8"	TRAMONTINA	R\$ 65,30	R\$ 195,90
10	PÇ	3	CHAVE PHILLIPS DE 1/4" x 6"	TRAMONTINA	R\$ 22,30	R\$ 66,90
11	PÇ	3	CHAVE PHILLIPS 3/16" x 6"	TRAMONTINA	R\$ 33,30	R\$ 99,90
12	PÇ	3	CHAVE PHILLIPS 3/16" x 8"	TRAMONTINA	R\$ 44,30	R\$ 132,90
13	PÇ	3	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 10"	TRAMONTINA	R\$ 65,30	R\$ 195,90
14	PÇ	3	CHAVE PHILLIPS 1/4" x 10"	TRAMONTINA	R\$ 22,30	R\$ 66,90
15	JG	3	CHAVE CANHÃO (5mm a 17mm)	TRAMONTINA	R\$ 625,15	R\$ 1.875,45
16	PÇ	3	CHAVE DE FENDA CRUZADA PARA ELETRÔNICA- REF.165- 0X60mm	TRAMONTINA	R\$ 131,99	R\$ 395,97
17	PÇ	3	CHAVE DE FENDA SIMPLES PARA ELETRÔNICA- REF.171-2- 60 mm	TRAMONTINA	R\$ 145,50	R\$ 436,50
18	JG	3	JOGO DE CHAVE TIPO L PERFIL TORX COM 9 PEÇAS	TRAMONTINA	R\$ 2.450,00	R\$ 7.350,00
19	JG	3	JOGO DE CHAVE ALLEN DE 4 A 19mm com 13 PEÇAS	TRAMONTINA	R\$ 2.450,00	R\$ 7.350,00
20	PÇ	3	ARCO REGULÁVEL de 12", CABO DE PLÁSTICO ABERTO, PINTURA ELETROSTÁTICA PARA LÂMINAS DE SERRA MANUAL	TRAMONTINA	R\$ 253,00	R\$ 759,00
21	PÇ	10	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4"	TRAMONTINA	R\$ 74,98	R\$ 749,80
22	PÇ	10	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64"	TRAMONTINA	R\$ 74,98	R\$ 749,80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

23	PÇ	10	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8"	TRAMONTINA	R\$ 163,00	R\$ 1.630,00
24	PÇ	10	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32"	TRAMONTINA	R\$ 45,00	R\$ 450,00
25	PÇ	10	BROCA DE WÍDIA Nº 10	TRAMONTINA	R\$ 43,00	R\$ 430,00
26	PÇ	10	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2"	TRAMONTINA	R\$ 45,00	R\$ 450,00
27	PÇ	10	BROCA DE WÍDIA Nº 12	TRAMONTINA	R\$ 55,00	R\$ 550,00
28	PÇ	10	BROCA DE WÍDIA Nº 5	TRAMONTINA	R\$ 30,00	R\$ 300,00
29	PÇ	10	BROCA DE WÍDIA Nº 6	TRAMONTINA	R\$ 35,00	R\$ 350,00
30	PÇ	10	BROCA DE WÍDIA Nº 7	TRAMONTINA	R\$ 40,00	R\$ 400,00
31	PÇ	10	BROCA DE WÍDIA Nº 8	TRAMONTINA	R\$ 45,00	R\$ 450,00
32	PÇ	3	PONTEIRO REDONDO DE ¾ X 12"	TRAMONTINA	R\$ 89,00	R\$ 267,00
33	PÇ	3	MARRETA DE 1 kg COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 88,00	R\$ 264,00
34	PÇ	3	MARTELO UNHA DE 27 mm COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 115,00	R\$ 345,00
35	PÇ	20	PISTOLA DE COLA QUENTE COM REGULADOR DE TEMPERATURA. DESCRIÇÃO: PISTOLA COM GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE COLA (PERFEITA PARA TRABALHOS PESADO); COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA NO CABO; COM REGULADOR DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE 120 À 230°C; ELÉTRICA COM AQUECIMENTO INICIAL DE 3 A 5 MINUTOS; PARA ACONDICIONAR BASTÃO DE SILICONE DE 11 A 12MM; POTÊNCIA DE 300W E TENSÃO DE 220VOLTS; COM DESCARGA DE COLA/HORA DE 1 – 1,5 KG/H; PESO UNITÁRIO DE +/- 700G; ACONDICIONADA EM CAIXA DE TRANSPORTE	VONDER	R\$ 980,00	R\$ 19.600,00
36	SC	200	BUCHA DE NYLON Nº 6, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	JOMARCA	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
37	SC	300	BUCHA DE NYLON Nº 8, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	JOMARCA	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
38	PÇ	20	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 20 MM	TRI-CIRCLE	R\$ 10,00	R\$ 200,00
39	PÇ	20	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 25 MM	TRI-CIRCLE	R\$ 20,00	R\$ 400,00
40	PÇ	20	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 50 MM	TRI-CIRCLE	R\$ 30,00	R\$ 600,00
41	PÇ	3	TALHADEIRA DE 12"	TRAMONTINA	R\$ 45,00	R\$ 135,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

42	PÇ	10	SILICONE EM TUBO 280g	BOND	R\$ 35,00	R\$ 350,00
43	PÇ	5	LANTERNA PORTÁTIL, RESISTENTE A ÁGUA, LÂMPADA DE KRIPTON, UTILIZA PILHAS GRANDES TIPO "D"	TRAMONTINA	R\$ 89,50	R\$ 447,50
44	PÇ	40	COLA À BASE DE RESINA EPÓXI – ADESIVO BICOMPONENTE LÍQUIDO VISCOSO, À BASE DE RESINA EPÓXI, LIVRE DE SOLVENTES, CONTENDO 1 (UM) TUBO COM RESINA E 1 (UM) COM ENDURECEDOR (tipo Araldite)	ARALDITE	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
45	GL	20	COLA À BASE DE SOLVENTE, GALÃO C/ 3,6 KG (tipo sapateiro)	CASCOLA	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
46	PÇ	100	COLA ADESIVA À BASE DE EPÓXI 02 (DUAS HORAS) UNIDADE COM 100g	DUREPOX	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
47	LT	20	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA, UNIDADE C/ 1 Kg	CASCOLA	R\$ 34,30	R\$ 686,00
48	PÇ	100	COLA INSTANTÂNEA SUPER ADERENTE, C/ 5G (ADESIVO DE CIANOACRILATO)	SUPERBOND	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
49	PÇ	30	COLA SUPER ADERENTE – ESTILO SUPERBOND	SUPERBOND	R\$ 22,30	R\$ 669,00
50	PÇ	20	COLA DE ALTA TEMPERATURA (BISNAGA DE 55 Gramas)	LOCTITE	R\$ 42,10	R\$ 842,00
51	LT	30	LIMPA CONTATOS (300ml)	TECBRIT	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
52	PÇ	50	DISPENSER (TOALHEIRO) PARA PAPEL TOALHA INTERCALADOS DE 2 A 3 DOBRAS, EM METAL CROMADO	COLUMBUS	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
53	PÇ	20	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM REFIL DOSADOR E ACIONAMENTO MANUAL	COLUMBUS	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
54	PÇ	100	ESTILETE LARGO	TRAMONTINA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
55	RL	100	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50mm x 45m	3M	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
56	RL	100	FITA ANTIDERRAPANTE – PEÇA DE 50mm x 5m	3M	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
57	RL	50	FITA ANTI-DERRAPANTE DA COR PRETA – PEÇA DE 20m x 48mm	3M	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
58	PÇ	1	JOGO DE TARRAXAS (Nº 2 1.1/4" a 2")	TRAMONTINA	R\$ 450,00	R\$ 450,00
59	PÇ	1	LÂMINA DE SERRA MANUAL EM AÇO RÁPIDO DE 12" – CAIXA COM 100 UNIDADES	STARRETT	R\$ 450,00	R\$ 450,00
60	PÇ	100	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO	TRAMONTINA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
61	RL	50	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO	NORTENE	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
62	MTS	1000	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE ½" x 2 mm	TRAMONTINA	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA**

63	FL	4	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE – PEÇA DE 46 cm x 25 m	CONTACT	R\$ 80,00	R\$ 320,00
64	PÇ	100	ASPERSOR 50 x 3/4" x 1/2" GARDEN	GARDEM	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
65	PÇ	100	BASTAO DE SILICONE PARA COLA QUENTE 11,3mm x 30cm	TRAMONTINA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
66	PÇ	50	COLA DE ALTA TEMPERATURA	LOCTITE	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
67	PÇ	3	VASELINA EM PASTA (GALÃO COM 3,6 LITROS)	TRAMONTINA	R\$ 100,00	R\$ 300,00
68	PÇ	5	VASELINA LIQUIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	TRAMONTINA	R\$ 50,00	R\$ 250,00
69	GL	3	COLA DE SAPATEIRO EM GALÃO	TRAMONTINA	R\$ 60,00	R\$ 180,00
70	PÇ	1	FURADEIRA INDUSTRIAL DE IMPACTO – 1/2"	TRAMONTINA	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
71	PT	100	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 205 mm	DIMEC	R\$ 5,00	R\$ 500,00
72	PT	5	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50 R – COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	TRAMONTINA	R\$ 65,00	R\$ 325,00
73	PÇ	3	SOPRADOR TÉRMICO	DEWALT	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
74	PÇ	12	BÓIA ELÉTRICA	ELETROMAR	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
75	PÇ	5	PASTA PARA SOLDAR	VONDER	R\$ 65,00	R\$ 325,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE: R\$ 178.215,72 (cento e setenta e oito mil duzentos e quinze reais e setenta e dois centavos)						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 211.580,17 (DUZENTOS E ONZE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E DEZESETE CENTAVOS).						